



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 038, DE 29 MAIO DE 2024.**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 984/2024, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistencia Medica e Odontologica

3.3.90.30 – Material de Consumo .....FR 02 ..... R\$ 90.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica .....FR 02 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 150.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a resolução SS nº 113 de 16 de maio de 2024, Emenda Parlamentar nº 2024.069.54651 do Deputado Milton Leite, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 29 de maio de 2.024.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*